



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**  
**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N° 1.352-C DE 2022**

**Institui a Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet, a ser realizada, anualmente, nas escolas públicas de ensino fundamental e médio, durante a última semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet, serão realizadas atividades coordenadas em âmbito nacional, estadual, distrital e municipal, com o objetivo de:

I - conscientizar e educar as crianças e os adolescentes sobre o uso responsável da internet;

II - apresentar os delitos informáticos e suas sanções;

III - difundir noções sobre a intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*), bem como as suas implicações na vida das vítimas;

IV - incluir pais ou responsáveis em atividades relacionadas com a prevenção de crimes cibernéticos.

Art. 3º Os órgãos gestores da área de educação poderão trabalhar em conjunto com as Secretarias de Segurança Pública e demais órgãos que possam auxiliar na difusão de informações sobre combate aos crimes na internet.



\* C D 2 5 4 0 5 3 5 3 1 0 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Apresentação: 16/06/2025 14:56:31.943 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL1352/2022

RDF n.1

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de junho de 2025.

Deputada CHRIS TONIETTO  
Relatora



\* C D 2 2 5 4 0 5 3 5 3 1 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254053531000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto